



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

### **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**  
**CONTRATO Nº 003/2023**

**MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.694.138/0001-80, com sede na Rua Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, CEP: 46.200-000, Condeúba, Bahia, aqui devidamente representado por seu Prefeito, **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o diploma e termo de posse como prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual nº 623.051.405.115, Insc. Municipal nº 72270, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, representada pela **SRA. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, Analista de Licitação, Documento de Identificação nº 26.813.241-0 SSP-SP e CPF nº 260.464.618-80, residente e domiciliada Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 089/2021, O CONTRATANTE resolve com fundamento no Art. 78, XII e 79 no inciso I da Lei nº 8.666/93 DISTRATAR Unilateral o contrato nº 003/2023 resultado da Registro de Preço nº 031/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a DISTRATO do contrato com a seguinte descrição "A empresa se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto de intermediação de serviços de administração



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

e gerenciamento e controle, com cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, para manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e execução de serviços, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Condeúba, o qual será prestado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 2960 de 05/01/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021, PA nº 089/2021, cujo fora firmado entre as partes em 04/01/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 30/01/2025.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O CONTRATANTE resolve com fundamento no Art. 79 no inciso I da Lei nº 8.666/93 DISTRATAR Unilateral o contrato nº 003/2023 proveniente do Edital PE Nº 031/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e certificados até a data estabelecida de sua execução junto a Contratada, notadamente, até o dia 30/01/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município em favor da CONTRATADA, sobrevivendo renúncia, por parte da CONTRATADA, a qualquer reivindicação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.



Estado da Bahia

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei 8.666 de 1993.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que igualmente assinam, tudo para que seja atingido o efeito ora colimado.

Publique-se.

Condeúba - Ba, 30 de janeiro de 2025.

**MICAEL BATISTA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

RG:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

---

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2025 RELATIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

Condeúba - Ba, 30 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.138/0001-80

**CONTRATADO** – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

**DO OBJETO** – A empresa se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto de intermediação de serviços de administração e gerenciamento e controle, com cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, para manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e execução de serviços, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Condeúba.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Contrato nº 003/2023 e da Seção V, Capítulo III Artigo 78 ao 79 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA** – 04 de janeiro de 2023.

**MICAEL BATISTA SILVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL

**SRA. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30